



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

PRAÇA LOURENÇO GIL MARTINS, 33 - CEP 15885-000 - FONE (0175) 60-1158
NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

LEI No. 059/94

"DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS"

SILVIO ARRUDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **SANCIONA E PROMULGA** A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 1.994, CONFORME AUTOGRAFO No. 08/94:

Artigo 10. - Fica alterado o ANEXO III, constante da lei 059/93, conforme o que segue abaixo:

ANEXO III ESCALA DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIAS	VALOR	CR\$
01	CR\$	45.587,00
02	CR\$	52.423,00
03	CR\$	60.285,00
04	CR\$	69.325,00
05	CR\$	79.723,00
06	CR\$	91.685,00
07	CR\$	105.433,00
08	CR\$	121.253,00
09	CR\$	139.087,00
10	CR\$	160.356,00
11	CR\$	184.408,00

Artigo 20. - As despesas decorrentes com aplicação da presente LEI, correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário:

Artigo 30. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1.994.-

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 dias do mês de fevereiro de 1.994.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-


SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal


ADEMIR BRAZ GONÇALVES
Chefe da Seção de Ad/Finanças